



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 22, de 23 de Dezembro de 1983.

Alterada pela Lei Municipal nº 33 de 26 de Setembro de 1984.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1984.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ - 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado realizar:

II – abertura de créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada.

** Redação dada pela Lei Municipal nº 33, de 26 de Setembro de 1984.*

~~**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:~~

~~I – operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender à insuficiência de caixa;~~

~~II – abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.~~

Art. 3º. As dotações atribuídas às unidades orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central de Administração Geral.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma Unidade Orçamentária para outra sempre que necessário para manutenção de pessoas e para execução do seu programa de trabalho.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor à 1º (primeiro) de Janeiro de 1984.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 23 de Dezembro de 1983.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 01 - Página nº 163